

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAQU-PAULISTA

LEI N. 71/1949

Eu, DOUTOR LAURO FERREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

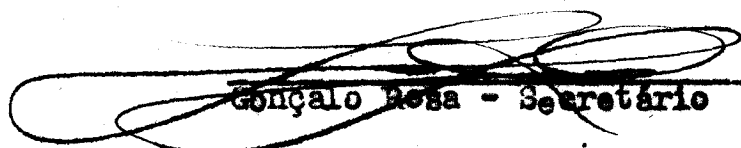
ARTIGO 1º - Exclua-se do Capítulo II, b) Negociantes Ambulantes, da Tabela n. 2, da Lei n. 55/1948, sob número 115, LEITE Cr \$ 200,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAGUAQU-PAULISTA, aos 30 de Maio de 1.949


Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, na data supra e publicada na imprensa local.


Gonçalo Rosa - Secretário